

## **LEI Nº 117/2012.**

Altera o artigo 5º da Lei nº 106/2011 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - altera o artigo 5º da Lei 106/2011 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para o exercício de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo dependerá de autorização Legislativa, para abertura de créditos suplementares destinadas ao reforço de dotação orçamentária especificadas nas letras “a” e “b” e autorizado a abrir credito no limite fixado na letra “c”;

- a) – superávit financeiro de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4,320/64, no limite de 100%(cem por cento);
- b) – Excesso de Arrecadação no valor apurado, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II e parágrafo 3º e 4º da Lei 4.320/64 no limite de 100% (cem por cento);
- c) – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 10 de setembro de 2012.

Ivônio Alves de Castro

Presidente